

I - das 11h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 7h, no horário de Brasília;

II - das 12h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 8h, no horário de Brasília.

§ 2º Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o § 1º deste artigo, o horário do expediente forense será confirmado mediante aviso a ser publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

§ 3º A critério do magistrado responsável pela pauta, ficam mantidas as sessões de julgamento já designadas para as datas de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino.

§ 4º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo.

Art. 2º Nos dias de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, os servidores estarão dispensados do registro eletrônico de ponto, ficando a cargo dos respectivos gestores imediatos a fiscalização e o controle do cumprimento da jornada de trabalho.

§ 1º Os servidores deverão compensar a diferença apurada entre a jornada diária normal e a efetivamente cumprida nos dias referidos no art. 1º desta Portaria Conjunta até 30 de dezembro de 2023, ficando o gestor imediato responsável pela apuração das horas não trabalhadas e o controle das respectivas compensações.

§ 2º A critério do gestor imediato, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.

§ 3º O gestor imediato deverá informar à Gerência de Provimento e Concessões aos Servidores - GERSEV, até o dia 20 de fevereiro de 2024, as horas não compensadas pelo servidor que tiver cumprido a jornada nos termos do "caput" deste artigo, para os devidos registros e correspondentes descontos na remuneração.

Art. 3º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023, o horário de atendimento obrigatório ao público por parte dos serviços notariais e de registro em todo o Estado de Minas Gerais observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de julho de 2023, será das 12h às 18h;

II - no dia 2 de agosto de 2023, será das 11h às 18h;

§ 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino para as etapas subsequentes, o horário de atendimento ao público será:

I - obrigatoriamente das 11h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 7h, no horário de Brasília;

II - obrigatoriamente das 12h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 8h, no horário de Brasília.

§ 2º Os serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o sistema de plantão estabelecido no art. 67 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 93, de 22 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.235/PR/2023

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.331, de 10 de setembro de 2021, que "Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, a qual institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o juiz leigo Mateus Pedrosa Machado, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0698304-34.2023.8.13.0133,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir de 18 de julho de 2023, o juiz leigo Mateus Pedrosa Machado de sua função junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Carangola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2023.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

REPUBLIÇÃO

AVISO Nº 123/PR/2023

Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turma Recursal de Grupo Jurisdicional do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e do CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, AVISA os juizes de direito interessados sobre a abertura de inscrições para a recomposição da Turma Recursal especificada abaixo:

- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Araguari.

Os interessados deverão manifestar-se por meio do envio de processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais até as 23 horas e 59 minutos de 26 de julho de 2023.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo ao Juiz de Direito Vinícius da Silva Pereira, titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Governador Valadares, o afastamento para participação em evento de aperfeiçoamento profissional, no período de 17.08 a 19.08.2023, nos termos da legislação vigente.

Indeferindo à Desembargadora Maria Inês Rodrigues de Souza o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 18.07.23, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo de Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo aos seguintes Desembargadores o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Albergaria Costa, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 19.07.23 a 20.07.23.
- Fortuna Grion, licença-saúde, no período de 17.07.23 a 19.07.23.
- Marcos Flávio Lucas Padula, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 27.07.23 a 28.07.23.
- Marcos Flávio Lucas Padula, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 16.08.23 a 17.08.23.
- Wilson Benevides, 03 (três) dias úteis de compensação, no período de 24.07.23 a 26.07.23.

Designando os seguintes Desembargadores para as respectivas substituições no Órgão Especial, no dia 26.07.23, conforme segue:

- Desembargador José Flávio de Almeida para substituir o Desembargador Moreira Diniz.